

LEI Nº 1.259

DE 25 DE AGOSTO DE 1987

“Autoriza o Poder Executivo a promover o Prêmio Valdick Pereira da História Iguaçuana”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, bienalmente, a concessão do Prêmio Valdick Pereira de História Iguaçuana.

Art. 2º — O prêmio constará da publicação de 2.000 (dois mil) exemplares do trabalho vencedor, às expensas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao autor metade dos exemplares editados.

Art. 3º — O concurso será realizado em anos ímpares e o prêmio será entregue ao vencedor durante a primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 4º — O Poder Executivo tomará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento e fiel execução desta Lei.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de agosto de 1987**

Projeto n.º 81 / 87

Georges Eximiste.

Publicado 26 / 08 / 87.

W. Gontual.